

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 05/2011
PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL OU EM ÁREA PROFISSIONAL
DA SAÚDE / 2012

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA torna público, conforme dispõe a legislação vigente, que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas no Programa de Residência em área profissional da saúde: **Farmácia**.

Endereço: Secretaria da Comissão de Residências do Hospital Universitário da UFJF
 Av. Eugênio do Nascimento, s/nº, 3º andar, Unidade Dom Bosco, Bairro Dom Bosco,
 CEP: 36038-330, Juiz de Fora - MG
 Tel.: (32) 4009-5378
 e-mail: residenciahu_cas@hotmail.com

1. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Publicação do edital	02/10/2011
Período de inscrições	17/10/2011 a 21/10/2011
Confirmação da inscrição e do local de realização da prova	31/10/2011
Solicitação de condição adequada para realização da prova por candidato com necessidade especial	Até 31/10/2011
Data de realização da prova escrita (1ª etapa do processo seletivo)	06/11/2011
Divulgação do gabarito	06/11/2011 – no local 07/11/2011 – no site do HU
Prazo para pedidos de reconsideração quanto a questões da prova escrita	72 (setenta e duas) horas após o término da prova
Divulgação do resultado da prova escrita*	16/11/2011
Prazo para recursos contra o resultado da prova escrita	48 (quarenta e oito) horas após divulgação do resultado da prova escrita
Divulgação do resultado da 1ª Etapa*	18/11/2011
Período para entrega de currículo**	21/11/2011 a 23/11/2011
Data de realização da avaliação de currículo	24/11/2011
Divulgação do resultado da análise de currículo (2ª etapa do processo seletivo)*	05/12/2011
Prazo para recursos contra o resultado da 2ª Etapa	48 (quarenta e oito) horas após divulgação do resultado 2ª Etapa
Divulgação do resultado final*	Até 12/12/2011
Período de matrícula dos aprovados no processo seletivo - 1ª Chamada	06/02/2012 a 10/02/2012
Período de matrícula dos aprovados no processo seletivo - 2ª Chamada	13/02/2012 e 17/02/2012
Prazo final para entrega do registro profissional pelos aprovados	Até 27/02/2012
Início do ano letivo	01/03/2012
Devolução dos currículos dos candidatos não selecionados	Até 02/03/2012
Prazo final de convocação de excedentes	01/05/2012

* Os resultados serão publicados nas páginas eletrônicas: www.ufjf.br/huresidencias e www.fundacaodohu.org.br.

** Para os currículos enviados pelos Correios, somente serão aceitas postagens realizadas até o dia 21/10/2011, via SEDEX, endereçadas a Secretaria da Comissão de Residências do Hospital Universitário da UFJF.

2. DO PROGRAMA OFERTADO:

2.1 Número de vagas: 03 (três)

2.2 Modalidade de Formação: especialização *lato sensu*, modalidade treinamento em serviço.

2.3 Carga Horária: 60 (sessenta) horas semanais e 5.670 (cinco mil seiscentos e setenta) horas no total. O residente deverá ter dedicação exclusiva à Residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma (lei nº. 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo).

2.4. Duração do Programa: 2 (dois) anos.

2.5 Situação do Programa: reconhecido pela UFJF e cadastrado no Ministério da Educação.

2.6 Cenários de Prática: o Programa de Residência em Farmácia será desenvolvido no Hospital Universitário/Centro de Atenção à Saúde da Universidade Federal de Juiz de Fora e na Farmácia Universitária (Campus da UFJF e Centro).

2.7 Processo de Certificação: o residente que tiver sido aprovado em seu respectivo programa e apresentado monografia, receberá Certificado de Conclusão do Programa de Residência expedido pela CDARA/UFJF – Coordenação de Assuntos e Registros Acadêmicos.

2.8 Remuneração: R\$ 2.384,82 (dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), de acordo com o estabelecido pelo Ministério da Educação.

2.8.1 A bolsa trabalho está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

2.8.2 Não há vínculo empregatício entre o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA com o residente que assinará o contrato como bolsista e se filiara ao INSS na qualidade de autônomo, como previsto na Lei 6932 de 07/07/1981.

2.8.3 Os direitos e deveres do residente constam no Regimento Interno dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde do HU/UFJF, sendo que o ato de inscrição subentende o compromisso de cumpri-los.

2.9 Mais informações sobre o programa de residência ofertado podem ser obtidas na página eletrônica www.ufjf.br/huresidencias.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÕES:

Poderão se inscrever:

3.1 Farmacêuticos que possuam registro no Conselho Regional da sua profissão.

3.2 Formandos do último ano ou período dos cursos de graduação em Farmácia que concluíam o curso até o início do Programa deste edital.

4. INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 12h00min do dia 17/10/2011 as 17h00min do dia 21/10/2011, exclusivamente pela Internet, na página eletrônica www.fundacaodohu.org.br.

4.2 A taxa de inscrição é de R\$120,00 (cento e vinte reais). O boleto bancário será emitido logo após o preenchimento do Requerimento de Inscrição e deverá ser pago até o último dia de inscrições, conforme descrito no item 4.1.

4.3 Pagamentos efetuados após o término do período de inscrições serão desconsiderados, o que implicará na não efetivação da inscrição.

4.4 Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será devolvida.

4.5 O candidato que tiver o agendamento bancário não efetivado por insuficiência de fundos, ou por qualquer outro motivo, terá sua inscrição não efetivada.

4.6 Os candidatos que atendam às exigências legais expostas no Decreto nº. 6.135/07 estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição.

4.6.1 Condições para isenção da inscrição: estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135 de 26 de junho de 2007 e ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 2007, ou seja, aquela com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

4.6.2 Para que o candidato seja enquadrado nas condições especificadas no item 4.6.1 ele deverá entregar os documentos comprobatórios até o dia 21/11/2011 na Secretaria da Comissão de Residências do Hospital Universitário da UFJF, localizada à Av. Eugênio do Nascimento, s/nº, 3º andar, Bairro Dom Bosco.

4.6.3 Não serão aceitos documentos comprobatórios enviados pelos Correios.

4.7 Em caso de dois ou mais Requerimentos de Inscrição de um mesmo candidato para a participação no processo seletivo será considerado apenas o requerimento efetivado mais recentemente.

4.8 A Fundação de Apoio ao Hospital Universitário da UFJF não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida, devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.9 São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no formulário de inscrição bem como o pagamento da taxa de inscrição respeitando o prazo indicado nos itens 4.1 e 4.2.

4.10 Após a efetivação da inscrição, não serão permitidas alterações das informações descritas no formulário de inscrição.

4.11 As inscrições implicam o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste edital.

4.12 O edital encontra-se disponível nos sites www.fundacaodohu.org.br e www.ufjf.br/huresidencias.

5. NORMAS GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES:

5.1 As inscrições encerrar-se-ão, improrrogavelmente, no dia e horário fixados neste edital (item 4.1).

5.2 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento de Inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. O Hospital Universitário/UFJF não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

5.3 As comunicações do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA serão feitas através de ligações telefônicas e/ou por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e serão expedidas para o endereço e/ou telefone que o candidato especificar no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

5.4 O simples preenchimento do Formulário de Inscrição, sem o pagamento da taxa de inscrição, não significa que o candidato esteja inscrito. Não será válida a inscrição cujo pagamento e os dados do requerimento de inscrição sejam realizados em desobediência às condições previstas nos itens 4.1, 4.2, 4.6, 4.6.1 e 4.6.2.

5.5 O candidato com necessidades educacionais especiais, que utilize prótese metálica, prótese auditiva, marca-passo, ou ainda o candidato que, por intercorrência grave de saúde, necessitar de condições especiais para fazer a prova, deverá obrigatoriamente entrar em contato com a Comissão de Residências do Hospital Universitário da UFJF até o dia 31/10/2011, pessoalmente ou via email: residenciahu_cas@hotmail.com. Deverá ainda entregar ou enviar, por SEDEX ou correspondência registrada, até a data referida, laudo médico comprovando a necessidade especial.

5.6 O não cumprimento das exigências dispostas neste edital implicará no indeferimento da inscrição.

6. ETAPAS E PROVAS

A Seleção dos candidatos ao Programa de Residência em Farmácia do HU/UFJF, para o ano de 2012, será realizada em 02 (duas) etapas.

6.1 A PRIMEIRA ETAPA terá peso de 80% (oitenta por cento) e constará de uma prova escrita de caráter eliminatório/classificatório, valendo 100 (cem) pontos, versando sobre conhecimentos de Farmácia, constituída de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, compreendendo questões de cada sub-área: Controle de Qualidade, Farmacotécnica, Atenção Farmacêutica, Farmacologia, Farmácia Hospitalar, Deontologia e Legislação. Todas as questões terão somente uma resposta certa e cada uma delas vale 2,0 (dois) pontos. As questões serão baseadas na bibliografia descrita no Anexo 1 deste Edital.

6.2 A prova da primeira etapa será realizada no dia 06 de novembro de 2011, domingo, das 9h00min às 12h00min. O local da realização da prova será informado nas páginas eletrônicas: www.ufjf.br/huresidencias e www.fundacaodohu.org.br.

6.2.1 O candidato deverá comparecer ao local da prova com caneta (azul ou preta), documento de identidade, comprovante de inscrição e guia de pagamento quitado.

6.2.2 Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade especificado no comprovante da inscrição por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se à Coordenação do Processo Seletivo com antecedência mínima de uma hora com o boletim de ocorrência, ou assinar termo de compromisso da apresentação do boletim de ocorrência em até 48 (quarenta e oito) horas, assinando ainda termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão do Processo Seletivo.

6.3 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído do processo de seleção.

6.4 Após o início das provas haverá 15 (quinze) minutos de tolerância para entrada de candidatos. Terminado esse prazo, a porta da sala onde será realizada a prova será fechada. O candidato que chegar após o fechamento da porta terá proibida sua entrada na sala e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

6.5 A resposta a cada uma das questões de múltipla escolha deverá ser assinalada no cartão de respostas com caneta azul ou preta. Não serão computadas questões não assinaladas no cartão de respostas e as que contenham mais de uma resposta assinalada para a mesma questão, emendas ou qualquer tipo de rasura que impeça e ou dificulte a correção.

6.6 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés, o porte e utilização, mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, de Pager, de Beep, de controle remoto, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, de relógios com calculadora, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta. Também não será permitido o porte de armas.

6.7 Os candidatos deverão permanecer no local da realização das provas durante, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após o início das provas.

6.8 Não será permitido ao candidato levar os cadernos de provas. Os gabaritos poderão ser anotados em folha adequada, a ser fornecida.

6.9 O número de candidatos classificados para a segunda etapa será de 3 (três) candidatos por vaga, a partir da maior nota.

Parágrafo Único: Aplicado o critério de classificação previsto no item 6.9 e havendo empate de notas, serão classificados para segunda etapa todos os candidatos cujas notas estejam empatadas.

6.10 Não serão concedidas revisões de provas. Caberá recurso contra questões das provas, nos prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

6.11 O recurso deverá ser apresentado em folhas separadas para cada questão recorrida, com indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito, com argumentação lógica e consistente, bem como a anexação de cópia da bibliografia e entregue pessoalmente ou por procuração à Secretaria da Comissão de Residências do Hospital Universitário da UFJF. Todo este material deve ser apresentado em 2 (duas) vias.

6.12 Não serão aceitos recursos coletivos e ou encaminhados por meio eletrônico. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou que não forem entregues conforme item 6.11 ou derem entrada fora dos prazos estipulados ou sem cópia da bibliografia.

6.13 Se houver alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, o gabarito será alterado e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. No caso de questão anulada será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos que tenham realizado o mesmo tipo de prova.

6.14 Não serão fornecidos "atestados" ou declarações de aprovação parcial.

6.15 A lista dos classificados na 1ª Etapa, constando apenas o número de inscrição do candidato e a nota, será divulgada às 12h00min do dia 18 de novembro de 2011 nas páginas eletrônicas: www.ufjf.br/huresidencias e www.fundacaodohu.org.br.

6.16 A SEGUNDA ETAPA terá peso 20% (vinte por cento) e constará de Avaliação do Currículo, valendo 100 (cem) pontos, de caráter classificatório.

6.17 Após a primeira etapa, o candidato, se aprovado, deverá preencher com letra legível o modelo de currículo disponibilizado no ANEXO 2 deste edital e entregá-lo na Secretaria da Comissão de Residências do Hospital Universitário da UFJF em um envelope, juntamente com os seguintes documentos que devem ser anexados na ordem de preenchimento da ficha e acompanhados dos originais para conferência no ato da entrega:

- a) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- b) Fotocópia do Comprovante de Inscrição no Conselho Regional Profissional ou Diploma de Graduação ou Declaração da Instituição de Ensino Superior que o candidato cursou a última série ou período do Curso de Graduação;
- c) Histórico Escolar do Curso de Graduação, acompanhado de fotocópia de todos os certificados/comprovantes das informações descritas no currículo (só serão aceitos certificados oficiais, ou seja, que estejam impressos em papel timbrado e contenham a assinatura de responsável);
- d) Candidatos brasileiros, graduados no exterior, deverão apresentar diploma devidamente revalidado nos termos da Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e registro no Conselho Regional Profissional;
- e) Fotocópia do comprovante de situação regular com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);
- f) 2 (duas) fotos 3 x 4 iguais e recentes.

6.18 O currículo e seus anexos deverão ser encaminhados somente pelos aprovados na primeira etapa, à Secretaria da Comissão de Residências do Hospital Universitário da UFJF, no período de 21/11/2011 a 23/11/2011, das 08h00min às 12h00min.

6.19 Em nenhuma hipótese poderá ser acrescentado qualquer documento ao currículo após o prazo final para entrega do mesmo.

6.20 A avaliação do currículo será realizada conforme pontuação descrita no modelo disponibilizado no ANEXO 2 deste edital.

6.21 Não serão aceitos para análise currículos redigidos em outra forma que não o modelo padronizado no ANEXO 2 deste edital

6.22 O resultado da Avaliação Curricular, constando apenas o número da inscrição do candidato, será divulgado às 12h00min do dia 05 de dezembro de 2011 nas páginas eletrônicas: www.ufjf.br/huresidencias e www.fundacaodohu.org.br.

6.23 Não serão concedidas revisões da avaliação curricular. Caberá recurso contra o resultado da avaliação curricular no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da nota da segunda etapa.

6.24 O recurso deverá ser apresentado, com argumentação lógica e consistente dos itens que o candidato julgar que obter pontuação, baseado exclusivamente nas instruções do modelo da avaliação curricular padronizada (Anexo 2 deste edital) e entregue pessoalmente ou por procuração à Secretaria da Comissão de Residências do Hospital Universitário da UFJF.

6.25 Não serão aceitos recursos coletivos e ou encaminhados por meio eletrônico. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos sem argumentação lógica ou não baseados nas instruções do modelo da avaliação curricular padronizada ou que não forem protocolados conforme item 6.11 ou derem entrada fora dos prazos estipulados.

6.26 Os recursos serão analisados pela Comissão de Elaboração de Provas ou Comissão de Avaliação Curricular, respectivamente, que dará decisão terminativa sobre os mesmos, constituindo-se em única e última instância administrativa.

6.27 Se houver alteração da avaliação curricular por força de provimento de algum recurso, a nota do candidato será alterada e realizada publicação da nota definitiva.

6.28 Se houver alteração da Classificação Geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

7. VAGAS

7.1 Não será reservada vaga para o candidato que for convocado para o Serviço Militar obrigatório.

7.2 Caso haja desistência de algum candidato, mesmo que já tenha iniciado o Programa, será convocado o próximo candidato aprovado, no período máximo de 60 (sessenta) dias após o início do Programa.

7.3 Os candidatos deverão comparecer à Secretaria da Comissão de Residência Multiprofissional do Hospital Universitário da UFJF para a realização da matrícula, no período indicado. O não comparecimento no período indicado implicará em perda da vaga. No caso de candidatos excedentes que forem convocados, terão o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a realização da matrícula.

7.4 Será imediatamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) não comparecer, dentro do horário previsto, à prova da primeira etapa;
- b) não apresentar currículo com seus anexos no prazo estipulado;
- c) usar de quaisquer meios fraudulentos ou prestar declaração falsa, para benefício próprio ou de outrem.

8. RESULTADO OFICIAL:

O resultado final do processo seletivo será divulgado até às 18h00min do dia 12 de dezembro de 2011 nas páginas eletrônicas: www.ufjf.br/huresidencias e www.fundacaodohu.org.br.

Será divulgado apenas o número de inscrição do candidato obedecendo à ordem decrescente de classificação pelas notas finais (nota da 1ª etapa + 2ª etapa) até o preenchimento das vagas, seguido da listagem dos excedentes, em suas respectivas áreas, desde que tenham sido classificados na primeira etapa e não tenham obtido NOTA ZERO na segunda etapa do processo seletivo.

8.1 No caso de empate na classificação final, o desempate se fará em favor do candidato que obteve maior nota na Primeira Etapa e se o empate ainda persistir, em favor do candidato mais velho.

9. MATRÍCULA:

1ª CHAMADA: Os aprovados deverão comparecer à Secretaria da Comissão de Residências do Hospital Universitário da UFJF no período de 06/02/2012 a 10/02/2012, para realização da matrícula e tomarem ciência das providências necessárias à contratação.

9.1 Não é permitida ao candidato aprovado a realização de matrícula em mais de um programa de Residência oferecido pela instituição.

9.2 Candidatos aprovados em mais de um programa de residência deverão fazer a opção por apenas um deles até a data de primeira chamada da matrícula. Ao efetivar sua matrícula em um programa de residência, o candidato estará automaticamente abrindo mão dos outros programas de residência oferecidos pelo Hospital Universitário para os quais foi aprovado e classificado, em caráter irrevogável.

9.3 Em casos de desistência, serão divulgadas listas de convocação de excedentes, via internet, no site www.hu.ufjf.br seguindo a ordem decrescente de classificação em cada área profissional e conforme o seguinte cronograma:

CHAMADA	Data da divulgação	Data da Matrícula
2ª CHAMADA	13/02/2012	13/02/2012 a 17/02/2012

Após 17/02/2012, em casos de desistência, as convocações serão feitas, através de comunicação por telegrama ou Fax, sempre com prazo de **dois dias úteis** para os candidatos se apresentarem, após o qual os que não se manifestarem ou não forem localizados serão considerados desistentes. Os contatos serão dirigidos ao endereço e telefone informados pelo candidato no preenchimento do formulário de inscrição sendo de responsabilidade **exclusiva** do candidato a exatidão desses dados assim como possível atualização dos mesmos junto à comissão organizadora após as inscrições.

9.4 Caso haja desistência de algum candidato, mesmo que já tenha se iniciado o Programa, poderá ser convocado o próximo candidato obedecendo à ordem de classificação, no período máximo de 60 (sessenta) dias após o início do programa.

Na apresentação para assinatura do contrato bolsa é indispensável o registro profissional no Conselho Regional Profissional.

Para os não aprovados na 2ª Etapa, o currículo e seus anexos estarão disponíveis para devolução até o dia 02 de março de 2012.

Para iniciarem o Programa de Residência em Farmácia os aprovados deverão entregar o registro profissional do conselho regional profissional de Minas Gerais, até o dia 27 de fevereiro de 2012, na Secretaria da Comissão de Residências do Hospital Universitário da UFJF. Caso não esteja de posse do mesmo nessa data, ou seja, autorizado pelo Conselho para o exercício profissional, será considerada nula a classificação do aprovado e será convocado o candidato subsequente para a vaga de acordo com a ordem de classificação.

9.5 Só o RESULTADO OFICIAL divulgado até o dia 12 de dezembro de 2011 confere direito ao candidato a efetuar a assinatura do contrato bolsa.

9.6 Serão exigidos os originais e cópias dos seguintes documentos para assinatura do contrato bolsa:

- 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de estar em dia com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de sua profissão;
- Diploma de conclusão do Curso de Graduação;
- CPF;
- Número do PIS/PASEP e/ou Número de Inscrição no INSS;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição.

9.7 O foro de eleição competente para dirimir questões relativas ao presente edital será a Justiça Federal de Juiz de Fora.

10. INÍCIO DO PROGRAMA

O Programa de Residência em Farmácia terá início no dia 01/03/2012.

11. CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) do Hospital Universitário da UFJF.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os direitos dos candidatos assegurados pelo presente edital prescrevem após 60 (sessenta) dias da data de início do programa. Todos os documentos referentes ao processo seletivo serão eliminados.

12.2 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do processo seletivo para ingresso no Programa de Residência em Farmácia em 2012 que vierem a ser publicados pela COREMU do Hospital Universitário da UFJF.

Juiz de Fora, 02 de outubro de 2011.

**PROF. LÚCIO GUEDES BARRA
COORDENADOR DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM FARMÁCIA
HU/UFJF**

**PROF^a. DR^a. LILIAN PINTO DA SILVA
COORDENADORA DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE - COREMU
HU/UFJF**

**PROF. DR. DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
DIRETOR GERAL DO HU/UFJF**

ANEXO 1

BIBLIOGRAFIA DA RESIDÊNCIA EM FARMÁCIA

- AMARAL, M.P.H., VILELA, M.A.P. Controle de qualidade em farmácia de manipulação. 2ª ed. Juiz de Fora: UFJF, 2003.
- ANSEL, H.C., POPOVICH, N.C., ALLEN, Jr, L.V. Farmacotécnica. Formas Farmacêuticas & Sistemas de Liberação de Fármacos. 6ª ed. São Paulo: Editorial Premier. 2000.
- AULTON, M.E. Delineamento de Formas Farmacêuticas. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed. 2005.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada/ANVISA nº 135, de 29 de maio de 2003 - Republicada no D.O.U de 12/08/2003
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária Resolução da Diretoria Colegiada/ANVISA nº 67 de 08 de outubro de 2007.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009.
- BRASIL. Lei Federal n. 5.991, de 17 de dezembro de 1973.
- BRASIL. Lei Federal n. 6.360, de 23 de setembro de 1976.
- BRASIL. Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Portaria n. 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
- BRUNTON, L.L. et al. Goodman & Gilman: As bases farmacológicas da terapêutica. São Paulo: McGraw-Hill, 11ª ed, 2006.
- CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução n.º 417, de 29 de setembro de 2004. Código de Ética da Profissão Farmacêutica.
- CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Organização Jurídica da Profissão Farmacêutica. 5ª. ed. Brasília: CFF, 2007.
- DADER, M.J.F., MUNOZ, P.A., MARTÍNEZ-MARTÍNEZ, F. Atenção Farmacêutica. Conceitos, processos e casos práticos. São Paulo: RCN, 2008.
- GOMES, M.J.V.M., REIS, A.M.M. Ciências Farmacêuticas - Uma abordagem em farmácia hospitalar. São Paulo: Atheneu, 2000.
- IVAMA, A. M. et al. Consenso brasileiro de atenção farmacêutica: proposta. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2002.
- KOROLKOVAS, A., FRANÇA, F.F.A.C. Dicionário Terapêutico Guanabara. 2005/2006. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.
- PINTO, TEREZINHA DE JESUS ANDREOLI; KANEKO TELMA MARY & OHARA MITSUKO TABA. Controle Biológico de Qualidade de Produtos Farmacêuticos, Correlatos e Cosméticos - 2ª edição. Ed. Atheneu Editora, São Paulo. 2003
- PRISTA, L.N., ALVES, A.C., MORGADO, R.M.R. Técnica Farmacêutica e Farmácia Galénica. v.1., 4ª ed. Porto: Fundação Calouste Gulbenkian. 1992.
- PRISTA, L.N., ALVES, A.C., MORGADO, R.M.R. Técnica Farmacêutica e Farmácia Galénica. v.2., 3ª ed. Porto: Fundação Calouste Gulbenkian. 1990.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. Tratamento e Acompanhamento do Diabetes Mellitus. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes. Rio de Janeiro: SBD, 2007. Disponível em <http://www.diabetes.org.br/politicas/diretrizesonline.php>
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA / SOCIEDADE BRASILEIRA DE HIPERTENSÃO /SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEFROLOGIA. VI Diretrizes Brasileiras de Hipertensão. Arq Bras Cardiol 2010; 95(1 supl.1): 1-51. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/abc/v95n1s1/v95n1s1.pdf>

ANEXO 2

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM FARMÁCIA - 2012**

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

ÁREA PROFISSIONAL: Farmácia

QUADRO GERAL DE PONTUAÇÃO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. PERCENTUAL DO IRA	20
2. PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE MONITORIA* E ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO**	25
3. ATIVIDADES DE PESQUISA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA, EXTENSÃO E LIGAS ACADÊMICAS	20
4. APROVAÇÃO EM CONCURSOS, PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS E CURSOS	15
5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA PROFISSIONAL ENVOLVIDA*	10
6. CERTIFICADOS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA	10
TOTAL	100

1. PERCENTUAL DO IRA (índice de rendimento acadêmico), conforme registrado no histórico escolar do Curso de Graduação.

A porcentagem do IRA corresponderá à seguinte tabela de pontuação:

Percentual do IRA	Pontuação
Igual ou acima de 90,00%	20,0 pontos
89,99 a 80,00%	15,0 pontos
79,99 a 70,00%	10,0 pontos
Igual ou abaixo de 69,99%	0,0 ponto

Fórmula para o cálculo do IRA:

$$\text{IRA} = \frac{\text{Somatório (nota disciplina x número de créditos da disciplina)}}{\text{Número total de créditos}}$$

Observações:

- a) Integram o cálculo do IRA todas as disciplinas cursadas no curso de graduação.
- b) Não serão levadas em consideração as disciplinas não integralmente cursadas por cancelamento ou trancamento de matrícula.

Máximo de pontos permitidos neste item = 20,0 pontos

PONTUAÇÃO DO CANDIDATO = _____ pontos

2. PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE MONITORIA*, EM ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO, EM PROJETOS DE EXTENSÃO, EM LIGAS ACADÊMICAS, EM EMPRESA JUNIOR, EM PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL E EM REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL.**

* Através de aprovação em processo de seleção e exercício efetivo.

** De acordo com a LEI N - 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

Para cada semestre letivo de efetivo exercício de monitoria, de projeto de extensão, de ligas acadêmicas, de empresa júnior, de programa de educação tutorial (PET) = 5,0 pontos.

Para os estágios curriculares não obrigatórios será considerada carga horária mínima de 40 horas, pontuando da seguinte maneira: a) 40 a 80 horas – 2,0 pontos; b) acima de 80 horas – 4,0 pontos.

Para a representação estudantil será considerada a comprovação de participação em diretórios acadêmicos, representação discente e afim – 2,0 pontos.

Máximo de pontos permitidos neste item = 25,0 pontos

PONTUAÇÃO DO CANDIDATO = _____ pontos

3. ATIVIDADES DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA:

3. a) Participação em projetos/grupos de pesquisa devidamente registrados da Instituição de Ensino, incluindo bolsas de iniciação científica, com os seguintes critérios - Pontuação única para o item 3.a = 5,0 pontos.

3. b) Publicação de artigo completo em periódicos = 10,0 pontos.

3. c) Publicações em anais de congresso = 1,0 ponto.

3. d) Participação em congressos, simpósios ou seminários como apresentador oral ou pôster = 1,0 ponto.

Observação:

I – Duração mínima de um ano ou dois semestres letivos (3. a);

II – Apresentar comprovação ou certificado de exercício nas atividades de todos os itens e no item 3.a apresentar declaração de orientador ou coordenador.

Máximo de pontos permitidos neste item = 20,0 pontos

PONTUAÇÃO DO CANDIDATO = _____ pontos

4. APROVAÇÃO EM CONCURSOS, PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS E CURSOS:

4.1 Aprovações em concursos na área profissional envolvida = 3,0 pontos

4.2 Participações em cursos na área profissional envolvida:

4.2. a) Cursos de Atualização Profissional (Cursos livres, sem regulamentação do MEC – podendo ser realizados em congressos, simpósios, fóruns, etc.)

Até 20 horas – 0,5 ponto

De 20 a 40 horas – 1,0 ponto

Acima de 40 – 1,5 pontos

4.2. b) Curso de Aperfeiçoamento (mínimo 180 horas) = 5,0 pontos

4.2. c) Curso de Especialização (mínimo 360 horas) = 10,0 pontos

4.3 Participações em congressos na área: 0,5 ponto

Máximo de pontos permitidos neste item = 15,0 pontos

PONTUAÇÃO DO CANDIDATO = _____ pontos

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA PROFISSIONAL ENVOLVIDA*:

Experiência profissional de 06 meses = 5,0 pontos

Experiência profissional acima de 6 meses = 10,0 pontos

Máximo de pontos permitidos neste item = 10,0 pontos

PONTUAÇÃO DO CANDIDATO = _____ pontos

*** Registrada e comprovada em carteira de trabalho ou profissional.**

6. CERTIFICADOS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA:

6. a) Língua Inglesa / outro idioma: Fluência oral e escrita comprovada com testes reconhecidos = 10,0 pontos
6. b) Língua Inglesa / outro idioma: estudos em nível avançado (certificados de conclusão de curso) = 7,0 pontos
6. c) Língua Inglesa / outro idioma: estudos em nível intermediário (certificados de conclusão de curso) = 4,0 pontos
6. d) Língua Inglesa / outro idioma: estudos em nível básico (certificados de conclusão de curso) = 2,0 ponto

Máximo de pontos permitidos neste item = 10,0 pontos

PONTUAÇÃO DO CANDIDATO = _____ pontos

7. PONTUAÇÃO FINAL = _____ pontos

Assinatura do (a) candidato (a)

Observações importantes:

1. Todas as páginas constantes dessa avaliação devem conter uma assinatura/rubrica do candidato no rodapé das mesmas.
2. O Formulário de Avaliação do *Curriculum Vitae* deverá ser entregue acompanhado de documentação comprobatória, organizada na ordem dos itens deste modelo de currículo com as pontuações já preenchidas pelos candidatos.